

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO AO
REGULAMENTO DO
VALORA RE III FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

Pelo presente instrumento particular **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) a administrar carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), CEP 22.250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 59.281.253/0001-23, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais infra-assinados (“**Administradora**”), administradora do “**VALORA RE III FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**” (“**Fundo**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.852.732/0001-91, organizado sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo seu regulamento (“**Regulamento**”), pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, e pela Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, com os seguintes documentos do Fundo devidamente registrados perante o 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro: **(i)** o “*Instrumento Particular de Constituição do Valora RE III Fundo de Investimento Imobiliário – FII*” e o Regulamento, em 2 de março de 2018, sob o nº 1904457; **(ii)** o “*Instrumento Particular de 1ª (Primeira) Alteração ao Regulamento do Valora RE III Fundo de Investimento Imobiliário – FII*”, em 15 de março de 2018, sob o nº 1904924; e **(iii)** o “*Instrumento Particular de 2ª (Segunda) Alteração ao Regulamento do Valora RE III Fundo de Investimento Imobiliário – FII*”, em 8 de maio de 2018, sob o nº 1906701:

CONSIDERANDO QUE o Fundo, desde a sua constituição, não foi operacionalizado, se encontra inativo e não possui quaisquer cotistas (“**Cotistas**”) na presente data;

RESOLVE a Administradora:

1. Alterar o artigo 10.1.3 do Regulamento, de maneira a esclarecer que farão jus aos rendimentos de que trata o artigo 10.1.1 do Regulamento do Fundo os Cotistas registrados no fechamento do 8º (oitavo) dia útil do respectivo mês no qual ocorrerá a

distribuição. Tendo em vista a alteração disposta acima, referido artigo passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“10.1.3. *Farão jus aos rendimentos de que trata o artigo 10.1.1 acima os titulares de Cotas no fechamento do 8º (oitavo) Dia Útil do respectivo mês no qual ocorrerá a distribuição, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição escrituradora das Cotas.”*

2. Consolidar o Regulamento do Fundo, que passará a vigorar na forma do **APÊNDICE A** ao presente instrumento.

Sendo assim, assina o presente instrumento em 3 (três) vias, cada qual com o mesmo teor e para um único propósito e efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 9 de maio de 2018.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

APÊNDICE A
REGULAMENTO ALTERADO DO VALORA RE III FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO – FII